



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, torna pública a realização de Pregão Eletrônico sob a regência da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com vistas à **prestação de serviços de seguros para imóveis e veículos diversos**.

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/NOVEMBRO/2020, às 08h30min.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.crea-pr.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto à Sede estadual do CREA-PR, localizada na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba – PR.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de seguros para imóveis e veículos diversos, conforme descrito no Termo de Referência - **ANEXO I**.
- 1.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema *Comprasnet* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:
 - a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
 - b) Estar devidamente credenciada no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
 - a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PR ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - f) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-PR, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
- 2.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante com um único número de CNPJ. Oportunamente, a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade fiscal centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o reconhecimento da centralização do recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Comprasnet” por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as seguintes premissas:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CREA-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Comprasnet”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do item do objeto a que se refere, sem alternativas (Capítulo II do Termo de Referência). Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
 - b) “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global do item, assim considerado o preço total do objeto indicado em reais.
- 4.2.** No valor proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor seja a única remuneração pela execução do objeto.
- 4.3.** Em campo próprio do sistema *Comprasnet*, a licitante deverá declarar que:
- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;
 - c) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002;
 - d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - e) Atende às regras de acessibilidade previstas na legislação e está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social;
 - f) Cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
 - g) A proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.
- 4.3.2.** A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.
- 4.4.** É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 4.5.** O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema *Comprasnet*, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7.** A proposta terá a validade estabelecida no subitem **9.7**, que, uma vez decorrida sem convocação para contratação, libera a licitante do compromisso assumido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 4.8.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.9.** Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.10.** O valor e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação ou recusa da proposta, conforme o caso.
- 4.10.1.** O uso da expressão “*ou similar*” será considerado alternativa.
- 4.11.** Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-PR não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 4.12.** Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas lançadas no sistema, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente, incompatível com a fase do certame.
- 5.2.1.** Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-PR, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.
- 5.2.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.3.** A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 6.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. A licitante será informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do registro do respectivo valor.
- 6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os procedimentos efetuados via sistema, bem como as orientações repassadas pelo Pregoeiro, tudo registrado na respectiva ata.
- 6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 6.6. O sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o transcurso do período de tempo máximo aleatoriamente por ele determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.
- 6.9. Não serão aceitos pedidos de exclusão de lances quando o Pregoeiro julgá-los exequíveis com base na pesquisa de valores constante dos autos do processo licitatório.
- 6.10. Cabe ainda ao Pregoeiro, quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender ou interromper a sessão, conforme o caso, visando respeitar os intervalos *intraornadas* e/ou *interjornadas*, ocasião em que os licitantes serão comunicados via *chat*.
- 6.11. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 02% (dois por cento) de diferença entre si sobre o valor global.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema *Comprasnet* identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.2. Para a fruição do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, se for o caso.
- 7.3. Não havendo propostas a serem preferidas, nos termos dos subitens anteriores, prevalecerá a classificação inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 7.4.** Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema fará uma comparação entre a proposta até então primeira colocada e as demais propostas assim enquadradas, na ordem de classificação.
- 7.5.** A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob a pena de decair do direito de preferência. Para tanto:
- a)** A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos pelo sistema.
 - b)** Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
 - c)** Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - d)** Na hipótese de empate, após a fase de lances - inclusive quando houver eventualmente a recusa da primeira classificada - entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada ou da melhor classificada, conforme o caso, o sistema definirá a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência para a oferta de desempate.
 - e)** Para a fruição do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, se for o caso.
- 7.6.** Anteriormente a qualquer providência relativa à fase de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, visando atestar a compatibilidade da licitante com o subitem 2.2, “a”, “b” e “f”, deste Edital, o Pregoeiro verificará a eventual existência de sanção que impeça a sua participação ou ainda a sua futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;
 - c)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
 - e) Cadastros de servidores, Conselheiros e Inspetores do CREA-PR.
- 7.6.1. Caso o sócio majoritário da licitante não esteja atualizado perante o SICAF, ou ainda não conste o registro do respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF, as comprovações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “e” serão efetuadas quando de posse do ato constitutivo da licitante, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.
- 7.6.2. Uma vez constatada a existência de registros que impeçam a participação ou a futura contratação, a respectiva proposta será recusada, sem prejuízo à aplicação da sanção correspondente.
- 7.6.3. Os registros de ocorrências impeditivas indiretas, obtidos mediante o cruzamento de informações cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), serão avaliados oportunamente pelo Pregoeiro, procedendo-se conforme os subitens 8.4 e seguintes deste Edital.
- 7.6.4. Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou via fax (41) 3350-6847, ou declaração via *chat* da licitante, relativamente ao último lance ofertado. Poderá também solicitar, apenas da licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.
- a) Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição do preço.
 - b) Não havendo previsão legal para a concessão de prazo superior, a licitante disporá de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante decisão do Pregoeiro e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).
 - c) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a recusa da proposta.
 - d) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do(s) arquivo(s), é recomendado que seja(m) gerado(s) com a extensão PDF.
- 7.9. Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou equivalentes a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços, ou a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 7.9.1.** Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não tenha demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado ou praticados por outros órgãos públicos.
- 7.9.2.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das informações relativas à formação do preço, ou, ainda, havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, dentre outras providências, o pregoeiro poderá efetuar diligências na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, a fim de adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso:
- a)** Requerer à proponente, fixando o prazo de até 01 (um) dia, para que apresente:
 - i.** Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexequibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;
 - ii.** Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - iii.** Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - iv.** Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - v.** Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - vi.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;
 - vii.** Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
 - viii.** Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.
 - b)** Promover:
 - i.** Pesquisas junto a órgãos, entidades e empresas públicas, bem como a empresas privadas de modo a obter as informações necessárias à comprovação da exequibilidade do valor proposto;
 - ii.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - iii.** Pesquisas a Estudos setoriais relativos ao objeto;
 - iv.** O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.
- 7.9.3.** Será recusada a proposta da Licitante que, após as diligências, não lograr êxito em justificar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 7.11.** A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.
- 7.11.1.** Dentre outras formalidades, é considerado erro no preenchimento a indicação incorreta de salários, benefícios, impostos e demais insumos, bem como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para as atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.11.1.1.** A licitante vencedora eventualmente não enquadrada nas atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar n.º 123/2006, e optante pelo Simples Nacional, deverá, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-PR cópia dos ofícios com comprovantes de entrega e recebimento comunicando a assinatura do contrato às respectivas Secretarias de Receita Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da referida lei.
- 7.11.1.2.** Sem prejuízo na aplicação da respectiva sanção, caso a Licitante Contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo e condições indicadas no subitem anterior, o próprio CREA-PR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.11.2.** O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.
- 7.11.3.** O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o Pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pela licitante interessada, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.
- 7.12.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.
- 7.12.1.** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 7.13.** Será recusada a proposta com valor global superior ao estabelecido no Capítulo III (DO VALOR ESTIMADO), do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral no SICAF, que será confirmado por meio de consulta durante a sessão.
- 8.2.** Os seguintes documentos de habilitação serão avaliados:
- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;
 - b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - d)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
 - e)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
 - f)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - g)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;
 - i)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002;
 - j)** Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;
 - k)** Declaração para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - l)** Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º 02/2009 – SLTI;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- m)** Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;
 - n)** Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, conforme estabelecido no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
 - o)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - p)** Comprovação do cadastro e da sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme normas daquela entidade.
 - q)** Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser efetuada, conforme o caso, mediante apresentação da comunicação do registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto n.º 3.474/2000 e art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.2.1.** As comprovações exigidas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, serão obtidas junto aos respectivos endereços eletrônicos apenas na hipótese de não constarem do cadastro da licitante junto ao SICAF.
- 8.2.2.** As declarações constantes das alíneas “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.
- 8.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.
- 8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.1.1.** Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a)** Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa; e
 - b)** Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 8.3.1.2.** Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem **8.3.1**, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 8.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao CREA-PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4.** Verificada a existência de ocorrências impeditivas indiretas em nome da licitante melhor classificada, e estando regular toda a sua documentação de habilitação, antes de declará-la habilitada, o Pregoeiro interromperá a sessão para que, no prazo de 03 (três) dias, a licitante apresente seus esclarecimentos, indicando, ato contínuo, o dia e o horário da reabertura da sessão.
- 8.4.1.** Reaberta a sessão e constatado o atendimento à convocação, o Pregoeiro interromperá novamente o curso do certame de modo a permitir a análise das razões apresentadas, determinando nova data e hora para reabertura da sessão, se for o caso.
- 8.4.1.1.** A licitante deverá anexar seus esclarecimentos e tantos documentos comprobatórios quantos julgar necessários. Recomenda-se, para tanto, que a licitante utilize um programa de compactação de arquivos, de maneira que seja anexado ao Sistema *Comprasnet* um único arquivo eletrônico.
- 8.4.2.** A licitante será declarada habilitada caso comprove, de maneira inequívoca, ao caso concreto, a inaplicabilidade do Acórdão n.º 2.115/2015 – TCU – Plenário.
- 8.5.** Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.
- 8.6.** Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados *consularizados* ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.9.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.
- 8.10.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.
- 8.11.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Aplicam-se, no que couber ao julgamento da habilitação, os procedimentos descritos nos subitens **7.8** e **7.12** deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 8.13.** Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Todos os documentos que não estejam disponíveis no sistema poderão ser solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados preferencialmente via sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou via fax (41) 3350-6847, ou ainda por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br, devendo ainda ser considerado que:
- a)** O envio deverá ser realizado no prazo de até 02 (duas) horas.
 - b)** O prazo indicado na alínea anterior será contado a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por decisão do Pregoeiro, no interesse da Administração.
- 9.1.1.** A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.
- 9.1.2.** Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar n.º 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.
- 9.1.3.** Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.
- 9.2.** Dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do Pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.
- 9.3.** Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 9.4.** A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 9.5.** O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.
- 9.6.** Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema *Comprasnet*, visando permitir a análise e vista dos demais licitantes, o CREA-PR os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.crea-pr.org.br, opções: “sociedade”, “licitações em andamento” (campo “*complementos*” do respectivo edital).
- 9.7.** A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste subitem e conforme anexo deste Edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:
- a)** Razão Social;
 - b)** CNPJ;
 - c)** Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - d)** Números de telefone, e-mail e *homepage* (se existente);
 - e)** Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
 - f)** Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - g)** Dados do responsável legal que assinaria o contrato (nome, e-mail, RG e CPF);
 - h)** Identificação do objeto (descrição, quantidade e unidade);
 - i)** Preços unitário e total (global);
 - j)** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 9.7.1.** A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.
- 9.7.2.** A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou o carimbo CNPJ da licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.
- 9.8.** A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais terá desconsiderado o que exceder a esse limite.
- 9.9.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por item, respeitados os preços totais máximos constantes do Capítulo III (DO VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1.** Uma vez declarada a vencedora, o Pregoeiro oportunizará às licitantes, via Sistema *Comprasnet*, manifestarem eventual intenção de interpor recurso, no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos. Para tanto, deverá ser considerado ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública - *online*;
 - b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema *Comprasnet*), ou, se for o caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.
 - c) Apenas será admitida a intenção de recurso que tenha demonstrado os pressupostos mínimos (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).
 - d) Não será conhecida a intenção de recurso, razão de recurso ou a sua contrarrazão, encaminhadas por outro meio que não o Sistema *Comprasnet*.
- 10.2.** Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 10.024/2019, combinado subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso - no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico e dentro do prazo estabelecido - implicará na decadência desse direito, permanecendo o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.
- 10.4.** Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, as demais licitantes estarão intimadas a, entendendo necessário, apresentarem suas contrarrazões (também via sistema *Comprasnet*), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente.
- 10.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso interposto contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir à Autoridade Superior a quem caberá a decisão final, tudo no prazo de até 15(quinze) dias.
- 10.6.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema *Comprasnet*.
- 10.7.** As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema *Comprasnet* e/ou do sítio do CREA-PR na internet, no endereço www.crea-pr.org.br, opções: “sociedade”, “licitações em andamento” (campo “*complementos*” do respectivo edital). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no endereço indicado no preâmbulo, fax (41) 3350-6847, ou ainda pelo *e-mail* licitacao@crea-pr.org.br.
- 10.8.** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante melhor classificada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 11.2.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação a ser praticado pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

- 12.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-PR e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do respectivo Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 12.2.** O CREA-PR convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:
- a)** Enviará o Contrato por meio eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao endereço de e-mail da Proponente Adjudicatária, em atenção ao representante legal, ambos informados na respectiva proposta comercial;
 - b)** O Contrato e eventuais documentos que devam seguir anexos deverão ser devolvidos pelo convocado, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do envio do e-mail de convocação;
 - c)** Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
 - d)** As providências relativas ao cadastro da Proponente Adjudicatária, para os registros do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devem ser tomadas tão logo o certame seja homologado. Para tanto, a proponente Adjudicatária deverá efetuar as ações requeridas, no prazo de até 03(três) dias úteis, nos termos das comunicações eletrônicas encaminhadas previamente.
- 12.3.** Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-PR.
- 12.4.** O CREA-PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.
- 12.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará a Proponente Adjudicatária à multa e demais sanções cumuladas previstas neste instrumento.
- 12.6.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.
- 12.7.** A Licitante Contratada deverá firmar a garantia perante o CREA-PR, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

13. DOS ENCARGOS DO CREA-PR E DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1.** As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-PR e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do contrato, e ainda na legislação vigente.
- 13.2.** Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-PR as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, ambos anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1.** O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 14.2.** O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1.** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.** A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, nos termos das condições estipuladas na minuta do Contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei n.º 8.666/93.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-PR designará uma equipe de fiscalização, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do Contrato anexa a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 17.2.** O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-PR e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

18. DA MORA

- 18.1.** O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-PR, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência e no Contrato.
- 18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-PR, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** O inadimplemento total ou parcial sujeitará a licitante às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 19.2.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante estará sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas cumulativamente de acordo com a respectiva base de cálculo, tipificação e parâmetros:

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global da proposta para o item)	Impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF	
		Mínimo	Máximo
1	5 %	1 mês	2 anos
2	10 %	3 meses	3 anos
3	20 %	6 meses	5 anos

TABELA 2		
Item	Tipificação	Grau da Infração (incidente por ocorrência)
1	Deixar de enviar ou enviar em desacordo com o Edital, após a convocação do Pregoeiro, a proposta comercial e/ou a documentação exigida para a sua classificação ou habilitação.	2
2	Apresentar documentação e/ou informação falsa.	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

3	Retardar a execução do certame por conduta reprovável ou cometer atos protelatórios durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
4	Não manter a proposta, assim entendido como sendo o comportamento que implique em desistência desmotivada da última proposta ofertada na fase de lances do certame, ou da proposta escrita após a adjudicação.	2
5	Comportar-se de modo inidôneo.	3
6	Cometer fraude fiscal.	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação.	3
8	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou ainda com motivação genérica.	1
9	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no subitem 8.4.1 deste Edital.	1

19.2.1. Considera-se “comportamento inidôneo”, entre outros, apresentar declaração falsa quanto:

- a) Ao atendimento das condições e/ou requisitos para participação no certame;
- b) À sua capacitação;
- c) Ao enquadramento como ME/EPP;
- d) Ao enquadramento para efeito da legislação que estipula eventuais preferências;
- e) À independência de sua proposta ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- f) Ao objeto ofertado quando constatadas, na fase de aceitação da proposta, divergências com as especificações do edital.

19.2.2. Após a abertura da sessão pública não poderá haver desistência da proposta ofertada, salvo em casos excepcionais, encerrada a fase de lances, para os quais haja comprovação inequívoca de ocorrência de fato superveniente, ficando a critério do CREA-PR, na pessoa do Pregoeiro, aceitar ou não as razões apresentadas, motivando devidamente sua decisão no sistema eletrônico de troca de mensagens (*chat*).

19.2.2.1. Não serão aceitos pedidos de desistência para os casos de formulação incorreta da proposta, desde que considerada exequível pelo Pregoeiro ou por técnicos por ele demandados, se for o caso.

19.2.3. A licitante que não atender à convocação feita pelo Pregoeiro será considerada DESISTENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas.

19.3. Constatada(s) a(s) conduta(s) indicada(s) no subitem 19.2, será instaurado o competente processo administrativo para apuração da(s) responsabilidade(s), estando a licitante sujeita à aplicação das respectivas sanções.

19.4. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de penalidade, a licitante será notificada a apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 19.5.** Decorrido o prazo recursal e uma vez aplicada a multa, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o seu pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda ser procedida à cobrança judicial.
- 19.6.** As multas e as demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da licitante junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 20.1.** A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, ou via fax pelo número (41) 3350-6847 ou ainda por *e-mail*, para o endereço eletrônico licitacao@crea-pr.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no fac-símile, ou ainda no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-PR.
- 20.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.
- 20.3.** Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 20.4.** Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por meio do telefone (41) 3350-6840 ou fax (41) 3350-6847, ou ainda, ou por intermédio do *e-mail* licitacao@crea-pr.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação.
- 20.5.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-PR decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-PR, ou ainda, encaminhadas via fax ou *e-mail*, para o número ou endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pela destinatária, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.
- 20.6.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, por intermédio do sistema *Comprasnet*, exceto quando disser respeito à questão individual, situação em que a resposta será encaminhada diretamente ao interessado.
- 20.7.** As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 20.8.** Não serão conhecidos a impugnação ou o pedido de esclarecimento se vencidos os respectivos prazos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.4.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 21.5.** O CREA-PR reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando a empresa recusada ou inabilitada às penalidades legais cabíveis.
- 21.6.** Ao CREA-PR é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7.** Até a data da convocação para assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-PR tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 21.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.10.** É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade competente:
- a)** Promover diligência, em qualquer fase do Pregão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c)** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - f) Desclassificar as propostas e/ou inabilitar os licitantes que não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 21.11.** A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-PR as informações necessárias antes de apresentá-la;
 - b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.12.** Reserva-se ainda, ao CREA-PR, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber pela execução do objeto efetivamente executado até a paralisação.
- 21.13.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III – Minuta do Contrato.
- 21.14.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

Curitiba, 16 de outubro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO
Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Prestação de serviços de seguros para imóveis e veículos diversos.

II. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

- 1) **ITEM 01:** Seguros para imóveis diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, raio e explosão, conforme as seguintes especificações mínimas:

Localização	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI		
	Roubo/Furto	Incêndio/Raio/Explosão	
		Edificações	Conteúdo
Apucarana	60.000,00	2.100.000,00	300.000,00
Arapongas	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Bandeirantes	20.000,00	145.000,00	50.000,00
Campo Largo	20.000,00	220.000,00	50.000,00
Campo Mourão	20.000,00	450.000,00	50.000,00
Cascavel	70.000,00	1.000.000,00	200.000,00
Castro	20.000,00	190.000,00	50.000,00
Cianorte	20.000,00	220.000,00	50.000,00
Cornélio Procopio	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Curitiba (Sede)	400.000,00	7.600.000,00	2.500.000,00
Curitiba (Regional Curitiba)	300.000,00	-	600.000,00
Curitiba (Posto da Mútua)	20.000,00	220.000,00	50.000,00
Foz do Iguaçu	20.000,00	350.000,00	50.000,00
Francisco Beltrão	20.000,00	245.000,00	50.000,00
Guarapuava	50.000,00	520.000,00	100.000,00
Ibaiti	20.000,00	240.000,00	50.000,00
Irati	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Ivaiporã	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Jacarezinho	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Laranjeiras do Sul	20.000,00	180.000,00	50.000,00
Londrina	90.000,00	2.360.000,00	300.000,00
Marechal Cândido Rondon	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Maringá	90.000,00	5.800.000,00	300.000,00
Medianeira	20.000,00	180.000,00	50.000,00
Palmas	20.000,00	205.000,00	50.000,00
Paranaguá	20.000,00	100.000,00	50.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Paranavaí	20.000,00	160.000,00	50.000,00
Pato Branco	60.000,00	1.405.000,00	200.000,00
Ponta Grossa	60.000,00	3.445.000,00	300.000,00
Realeza	20.000,00	160.000,00	50.000,00
Rio Negro	20.000,00	-	50.000,00
Santo Antonio da Platina	20.000,00	200.000,00	50.000,00
São José dos Pinhais	20.000,00	180.000,00	50.000,00
Telêmaco Borba	20.000,00	150.000,00	50.000,00
Toledo	20.000,00	120.000,00	50.000,00
Umuarama	20.000,00	435.000,00	50.000,00
União da vitória	20.000,00	250.000,00	50.000,00

- i) Tipo de Construção: Alvenaria (superior). Não há locais que possuam construção do tipo *isopainel*.
- ii) Ocupação: Escritório (atividades administrativas e de atendimento ao público em geral, com exceção do imóvel localizado Rua Padre Germano Mayer, nº 1169, em Curitiba – PR, que também dispõe de depósito contendo materiais de limpeza e de expediente). Todos os imóveis possuem locais destinados para depósito de documentos ou arquivo morto, com capacidades diversas.
- iii) Os valores indicados como Limites Máximos de Indenização (LMI) representam os limites da respectiva cobertura.
- iv) Isento de franquia, para todas as edificações supracitadas, na cobertura de incêndio, raio e explosão.
- v) Vendaval: cobertura de no mínimo 10% (dez por cento) para edificações. Franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, considerando-se prejuízo mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- vi) Danos Elétricos: cobertura de no mínimo 10% (dez por cento) para edificações. Franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, considerando prejuízo mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- vii) Furto e/ou roubo: refere-se a equipamentos eletroeletrônicos e de informática. Franquia máxima de 5% (cinco por cento) do valor da cobertura, considerando prejuízo mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para a cobertura de furto deve ser considerado o qualificado (com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa - art. 155, §4º, I, do Código Penal).
- viii) Os imóveis não são tombados pelo patrimônio histórico, tampouco estão em reforma ou desocupados na data de emissão deste instrumento.
- ix) Inexistem bens instalados no lado de fora das edificações (ar livre).
- x) Todos os imóveis possuem extintores de incêndio. Apenas os imóveis localizados em Curitiba Edifício Sede, Cascavel, Londrina e Maringá possuem sistema de hidrantes.
- xi) Os imóveis das inspetorias possuem apenas sistema de alarme. Já as Regionais do interior possuem alarme e sistema de monitoramento eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- xii) A Sede Curitiba na Rua Doutor Zamenhof, 35 e a Regional Curitiba na Rua Padre Germano Mayer, nº 1.169, contam com sistema de alarme, monitoramento eletrônico e serviço de vigilância 24 horas.
- xiii) As vistorias, caso julgadas necessárias, devem ser realizadas antecipadamente, mediante agendamento por localidade (<http://www.crea-pr.org.br/ws/enderecos-e-horarios-de-atendimento>), de forma que não se tornem obstáculo à vigência do seguro.
- xiv) Na hipótese de qualquer tipo de sinistro, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do CREA-PR, dos documentos necessários à comprovação.
- xv) Nos últimos 05 (cinco) anos não sobrevieram ocorrências que permitissem a obtenção das respectivas coberturas.
- xvi) RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, que poderá sofrer modificações até a assinatura do contrato e/ou durante a vigência da cobertura:
- I. Regional Apucarana: Rua Guarapuava nº 580, Apucarana – PR, CEP 86800-250;
 - II. Inspetoria de Arapongas: Rua Beija-flor, nº 511, sala 07, Centro, Arapongas – PR, CEP 86701-200;
 - III. Inspetoria de Bandeirantes: Rua Eurípedes Rodrigues, nº 755 - Sala 504, 5º andar, Centro, Bandeirantes – PR, CEP 86360-000;
 - IV. Inspetoria de Campo Largo: Rua Sete de Setembro, nº 1855, Centro, Campo Largo – PR, CEP 83601-170;
 - V. Inspetoria de Campo Mourão: Rua Harrison José Borges, nº 1154, 8º Andar, Sala 802, Campo Mourão – PR, CEP 87303-130;
 - VI. Regional Cascavel: Rua Presidente Kennedy, nº 2145 salas 01 e 02, Cascavel – PR, CEP 85810-041
 - VII. Inspetoria de Castro: Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, 378 - sala 05, Castro – PR, CEP 84165-000;
 - VIII. Inspetoria de Cianorte: Av. Goiás, nº 431, Ed. Centro Comercial, 8º andar, sala 81, Cianorte – PR, CEP 87200-149;
 - IX. Inspetoria de Cornélio Procopio: Rua Benjamin Constant, 371 Cornélio Procopio – PR, CEP 86300-000;
 - X. Curitiba:
 1. SEDE - Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP 80030-320;
 2. Regional Curitiba - Rua Padre Germano Mayer, 1169, Curitiba – PR, CEP 80045-310;
 3. Posto da Mútua: Av. Presidente Kennedy, nº 3.115 – sala 02, Curitiba – PR, CEP 80610-010;
 - XI. Inspetoria de Foz do Iguaçu: Rua Almirante Barroso, nº 1293, sala 08, Centro - Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-010;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- XII. Inspetoria de Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, nº 1777, 5º andar, sala 53, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-610;
- XIII. Regional Guarapuava: Rua Pedro Siqueira, nº 1840, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85010-330;
- XIV. Inspetoria de Ibaiti: Rua Joaquim da Silva Reis, nº 141, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000;
- XV. Inspetoria de Irati: Rua Alfredo Bufrem, nº 237, sala 6, Centro, Irati – PR, CEP 84500-000;
- XVI. Inspetoria de Ivaiporã: Rua Diva Proença, nº 1170, Ivaiporã – PR, CEP 86870-000;
- XVII. Inspetoria de Jacarezinho: Rua Antonio Lemos, nº 954, Jacarezinho – PR, CEP 86400-000;
- XVIII. Inspetoria de Laranjeiras do Sul: Rua Tiradentes, nº 2231, sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-080;
- XIX. Regional Londrina: Av. Duque de Caxias, nº 630, Jardim Mazzei, Londrina – PR, CEP 86015-000;
- XX. Inspetoria de Marechal Cândido Rondon: Rua Dom João VI, nº 1234, Sala 4, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000;
- XXI. Regional Maringá: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1139, Zona 07, Maringá – PR, CEP 87030-010;
- XXII. Inspetoria de Medianeira: Rua: Riachuelo, nº 1640, sala 01, Centro, Medianeira – PR, CEP 85884-000;
- XXIII. Inspetoria de Palmas: Rua João Gualberto, nº 38, 2º andar, sala 22, Centro, Palmas – PR, CEP 85555-000;
- XXIV. Inspetoria de Paranaguá: Rua Júlia da Costa nº 70, loja 24, Centro, Paranaguá – PR, CEP 83203-060;
- XXV. Inspetoria de Paranavaí: Rua João Batista Machado, nº 960, Paranavaí – PR, CEP 87705-070;
- XXVI. Regional Pato Branco: Rua Caramuru, nº 10, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-064;
- XXVII. Regional Ponta Grossa: Rua João Manoel dos Santos Ribas, nº 370, Ponta Grossa – PR, CEP 84051-410;
- XXVIII. Inspetoria de Realeza: Rua Belém, nº 2963, 1º andar, sala 21, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000;
- XXIX. Inspetoria de Rio Negro: Avenida Saturnino Olinto, nº 1851 – sala 14, Campo do Gado, Rio Negro – PR, CEP 83880-000;
- XXX. Inspetoria de Santo Antonio da Platina: Avenida Coronel Oliveira Motta, nº 467, Centro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000;
- XXXI. Inspetoria de São José dos Pinhais: Rua Joaquim Nabuco, nº 2197 - A – sala 103 – Torres Van Gogh - São José dos Pinhais – PR, CEP 83005-160;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- XXXII. Inspetoria de Telêmaco Borba: Av. Ozório de Almeida Taques, nº 350, Centro, Telêmaco Borba – PR, CEP: 84261-680;
- XXXIII. Inspetoria de Toledo: Rua Raimundo Leonardi, nº 1809, Toledo – PR, CEP 85900-110;
- XXXIV. Inspetoria de Umuarama: Avenida. Presidente Castelo Branco, nº 3806, Salas 1503 e 1504, Umuarama – PR, CEP 87501-170;
- XXXV. Inspetoria de União da Vitória: Av. Getúlio Vargas, nº 186, sala 33, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84600-000.
- 2) ITEM 02:** Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou pontes, granizo, submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, com as seguintes especificações mínimas:
- i) Especificações comuns a todos os veículos, com exceção do veículo 77:
- I. RCF (Danos Materiais): R\$ 100.000,00 por veículo;
 - II. RCF (Danos Corporais): R\$ 100.000,00 por veículo;
 - III. RCF (Danos Morais): R\$ 30.000,00 por veículo
 - IV. APP (morte): R\$ 50.000,00 por passageiro;
 - V. APP (invalidez): R\$ 50.000,00 por passageiro;
 - VI. Lotação: em todo o Estado do Paraná;
 - VII. Tipo: Pas/Automóvel;
 - VIII. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;
 - IX. Assistência 24 horas (obrigatória).
- ii) Características comuns a todos os veículos:
- I. Podem ser vistoriados pela interessada nas respectivas Regionais e Inspetorias mediante agendamento prévio junto ao CREA-PR;
 - II. O CREA-PR não possui veículos blindados e não existem veículos indisponíveis ou parados em oficinas;
 - III. Todos os veículos da frota do CREA-PR possuem características originais do fabricante.
 - IV. A cobertura deve englobar inclusive os casos de veículos guardados em subsolo e acidentes ocorridos durante eventuais transportes por qualquer meio apropriado, bem como, o roubo ou furto total exclusivo do multimídia, desde que este faça parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.
 - V. Os serviços de assistência emergencial (24 horas) devem incluir:
 - 1. Serviços de guincho no percurso de até 700 km, excluído o eventual retorno do transportador, com prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir da comunicação do CREA-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2. Transporte adequado (taxi, aéreo ou veículo locado, a critério da seguradora), para motorista e ocupante(s), limitado a capacidade máxima do respectivo veículo, no percurso mínimo de até 500 km (quinhentos quilômetros), excluído o eventual retorno do transportador, com prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir da comunicação do CREA-PR;
 3. Serviços de chaveiro 24 (h);
- VI. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;
- VII. São utilizados nas atividades finalísticas do CREA-PR, decorrentes da aplicação da Lei nº 5.194/66, de acordo com a finalidade de cada veículo, inexistindo do tipo ambulância ou indisponíveis em manutenção;
- VIII. Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do CREA, dos documentos necessários à comprovação.
- IX. Em não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a Licitante Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias para autorizar o(s) conserto(s) do(s) veículo(s), também contados do protocolo por parte do CREA, dos documentos necessários à comprovação do sinistro.
- X. Na hipótese de manutenção decorrente de sinistro em que incida no pagamento da franquia por parte do CREA-PR, a Licitante Contratada deverá indicar apenas oficinas por ela credenciadas. Para tanto, deverá possuir no mínimo 01 (uma) oficina nas cidades de Apucarana, Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa, que por sua vez deverão apresentar:
1. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 2. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 4. Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;
 5. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

- XI. No caso de alteração ou inclusão de veículos, a Licitante Contratada deverá fornecer orçamento contemplando o valor do prêmio, considerando a proporcionalidade dos valores ofertados na licitação que originou este instrumento, bem como deverá promover, caso entenda necessário, todas as providências inerentes à aceitação do risco, a exemplo de vistorias, obtenção de fotografias, etc.
- XII. Será considerada perda total do veículo a hipótese em que os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassem, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da tabela FIPE NACIONAL).
- XIII. Com exceção do veículo 77, deverá ser fornecido veículo reserva para todos os demais, do momento da comunicação de eventual sinistro até o término do conserto ou pagamento da indenização, que por sua vez, não ultrapassará o total de 30 (trinta) dias. Tal veículo deverá atender as especificações mínimas:
- I. Com ar condicionado;
 - II. Direção hidráulica;
 - III. Sem limite de quilometragem;
 - IV. Com seguro total, inclusive perante terceiros (mesmas coberturas de seguro do veículo do CREA-PR).

iii) Histórico de sinistros nos últimos 5 anos:

- i. 2016: 5 colisões com valor total de R\$ 28.795,35.
- ii. 2017: 1 colisão com valor total de R\$ 1.719,00.
- iii. 2018: 1 indenização integral no valor de R\$ 22.532,00 e 2 colisões no valor total de R\$ 18.610,77.
- iv. 2019: 3 colisões no valor total de R\$ 12.448,87.
- v. 2020: 2 colisões no valor total de R\$ 6.575,78 (até a data de emissão deste instrumento).

iv) Quantidade e características dos veículos: (poderá sofrer modificações até a assinatura do contrato e/ou durante a vigência da cobertura).

VEÍCULO 01		VEÍCULO 02	
Placa	BDY-9E15	Placa	BDY-9E17
Marca	FORD	Marca	FORD
Ano	2020/2020	Ano	2020/2020
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BFZH55S7L8486499	Chassis	9BFZH55S8L8486494
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	10 (existente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 03		VEÍCULO 04	
Placa	BDY-9D66	Placa	BDZ-0C79
Marca	FORD	Marca	FORD
Ano	2020/2020	Ano	2019/2020
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BFZH55S4L8001686	Chassis	9BFZH55S2L8400239
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	10 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 05		VEÍCULO 06	
Placa	BCQ-6241	Placa	BCQ-6244
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6	Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6
Chassis	8AWPB45Z2KA503624	Chassis	8AWPB45Z8KA507483
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	10 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 07		VEÍCULO 08	
Placa	BCU-1J18	Placa	BBL-8975
Marca	Citroen	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2017/2018
Modelo	I/CITROEN C4 L SHINE AUT 1.6 THP	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	8BCND5GVUKG501100	Chassis	9BWAG45U0JP050737
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 09		VEÍCULO 10	
Placa	BCR-7H86	Placa	BDY-9E03
Marca	VW	Marca	FORD
Ano	2018/2019	Ano	2020/2020
Modelo	NOVA SAVEIRO TL MBVS 1.6	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Chassis	9BWKB45U6KP036667	Chassis	9BFZH55S5L8477607
Nº de portas	02	Nº de portas	05
Cap. Pass.	02	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09(existente)	CL Bônus	10(existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 11		VEÍCULO 12	
Placa	AYB-0928	Placa	BDY-9E07
Marca	FIAT	Marca	FORD
Ano	2014/2014	Ano	2020/2020
Modelo	PALIO ESSENCE 1.6 – 16V	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BD196283E2207246	Chassis	9BFZH55S9L8488951
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap.Pass.	05	Cap.Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	09(existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 13		VEÍCULO 14	
Placa	BDY-9E13	Placa	AXZ-7874
Marca	FORD	Marca	FIAT
Ano	2020/2020	Ano	2014/2014
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BFZH55S9L8486486	Chassis	9BD195102E0541226
Nº de portas	05	Nº de portas	03
Cap. Pass	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	10 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 15		VEÍCULO 16	
Placa	BCQ-6238	Placa	BCT-0B56
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	8AWPB45Z2KA503848	Chassis	9BD341A5XKY598653
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 17		VEÍCULO 18	
Placa	BAB 2051	Placa	BCT-0B42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Marca	FORD	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2018/2019
Modelo	ECOSPORT FREESTYLE 1.6	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BFZB55P2F8552006	Chassis	9BD341A5XKY598658
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 19		VEÍCULO 20	
Placa	BBL-9217	Placa	BCT-0B54
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45UXJP050311	Chassis	9BD341A5XKY598691
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 21		VEÍCULO 22	
Placa	BCT-0B34	Placa	BCT-0B37
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598675	Chassis	9BD341A5XKY598708
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 23		VEÍCULO 24	
Placa	BCT-0B53	Placa	BCT-0B46
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598703	Chassis	9BD341A5XKY598692
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09(existente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 25		VEÍCULO 26	
Placa	BBL-8979	Placa	BCT-0B45
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45U4JP048490	Chassis	9BD341A5XKY599880
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 27		VEÍCULO 28	
Placa	BBL-8977	Placa	AZY-7247
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2015/2016
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BWAG45U5JP050992	Chassis	9BWAB45U7GT035764
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 29		VEÍCULO 30	
Placa	AZZ-3274	Placa	AZZ-4248
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZG0724320	Chassis	9BD19510ZG0725445
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 31		VEÍCULO 32	
Placa	AZY-7248	Placa	AZZ-4249
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAB45U9GT035183	Chassis	9BD19510ZG0724941
Nº de portas	05	Nº de portas	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Cap.Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 33		VEÍCULO 34	
Placa	AZZ-4282	Placa	AZY-7245
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BD19510ZG0725599	Chassis	9BWAB45U4GT035317
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 35		VEÍCULO 36	
Placa	AZZ-4277	Placa	AZH-9621
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2015
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZG0724327	Chassis	9BD19510ZF0668402
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 37		VEÍCULO 38	
Placa	AZZ-4272	Placa	AZY-7246
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BD19510ZG0724648	Chassis	9BWAB45U6GT035691
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 39		VEÍCULO 40	
Placa	AZZ-3278	Placa	AZZ-3086
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZG0724317	Chassis	9BD19510ZG0724321



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 41		VEÍCULO 42	
Placa	AZY-7244	Placa	AXZ-7883
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2014/2014
Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAB45U1GT035405	Chassis	9BD195102E0541238
Nº de portas	05	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 43		VEÍCULO 44	
Placa	AXZ-7891	Placa	AXZ-7890
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541315	Chassis	9BD195102E0541246
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 45		VEÍCULO 46	
Placa	AYB-0996	Placa	AXZ-7886
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541361	Chassis	9BD195102E0541423
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 47		VEÍCULO 48	
Placa	AXZ-7872	Placa	AXZ-7923
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Chassis	9BD195102E0541258	Chassis	9BD195102E0541289
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 49		VEÍCULO 50	
Placa	AZH-8030	Placa	AZH-8032
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2015/2015
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZF0667973	Chassis	9BD19510ZF0668142
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 51		VEÍCULO 52	
Placa	AXZ-7889	Placa	BBL-8980
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2014/2014	Ano	2017/2018
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BD195102E0541283	Chassis	9BWAG45U3JP050263
Nº de portas	03	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09(existente)	CL Bônus	02 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 53		VEÍCULO 54	
Placa	AXZ-7881	Placa	AYB-0998
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541439	Chassis	9BD195102E0541277
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap.Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 55		VEÍCULO 56	
Placa	AXZ-7885	Placa	AZZ - 4255
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2015/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541217	Chassis	9BD19510ZG0725450
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 57		VEÍCULO 58	
Placa	AZZ-3091	Placa	AYB-0923
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	PALIO ESSENCE 1.6 – 16 V CAMBIO DUALOGIC
Chassis	9BD19510ZG0724337	Chassis	9BD196283E2214435
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 59		VEÍCULO 60	
Placa	AZH-8029	Placa	AZZ-4269
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZF0668471	Chassis	9BD19510ZG0725908
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	07 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 61		VEÍCULO 62	
Placa	AZH-8031	Placa	BBO-7953
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2015/2015	Ano	2017/2018
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL URBAN 1.6
Chassis	9BD19510ZF0668425	Chassis	9BWAB45U7JP051883
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 63		VEÍCULO 64	
Placa	BBL-9218	Placa	BBL-8976



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BWAG45UXJP050096	Chassis	9BWAG45U8JP050243
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	05 (existente)	CL Bônus	05 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 65		VEÍCULO 66	
Placa	BCT-0B49	Placa	BCT-0B48
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598683	Chassis	9BD341A5XKY598674
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 67		VEÍCULO 68	
Placa	BBL-8978	Placa	BCT-0B43
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45U5JP050507	Chassis	9BD341A5XKY598662
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 69		VEÍCULO 70	
Placa	BCT-0B47	Placa	BCQ-6247
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6
Chassis	9BD341A5XKY598672	Chassis	8AWPB45Z9KA503622
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

VEÍCULO 71		VEÍCULO 72	
Placa	BBO-7951	Placa	BBO-7952
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL URBAN 1.6	Modelo	GOL URBAN 1.6
Chassis	9BWAB45U6JP051700	Chassis	9BWAB45U4JP051114
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 73		VEÍCULO 74	
Placa	BBO-7950	Placa	AZH-9615
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2015/2015
Modelo	GOL URBAN 1.6	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAB45U9JP052176	Chassis	9BD19510ZF0669024
Nº de portas	05	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 75		VEÍCULO 76	
Placa	BBL-9220	Placa	BBL-9221
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BWAG45U2JP050108	Chassis	9BWAG45U1JP050746
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	02 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 77			
Placa	BDW-2G58		
Lotação	Todo o estado do Paraná		
Marca	CITROEN		
Tipo	Pás/Micro-ônibus (15+1)		
Nº de portas	04		
Ano	2019/2020		
Modelo	JUMPER MINIBUS 2.0		
Chassis	VF7YE2BFCL2L93960		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Casco	100% Tabela FIPE	
RCF (Danos Materiais)	R\$ 150.000,00	
RCF (Danos Corporais)	R\$ 150.000,00	
RCF (Danos Morais)	R\$ 30.000,00	
APP (morte)	R\$ 15.000,00 por passageiro	
APP (invalidez)	R\$ 15.000,00 por passageiro	
CL Bônus	08 (existente)	
Assistência 24 horas	Obrigatória	
Franquia	R\$ 2.500,00 (máxima)	

- 3) A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a ser regulamentado pela respectiva Apólice de Seguro. Será nula toda e qualquer cláusula ou especificação constante da Apólice de Seguro que colidir com este instrumento.
- 4) São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
- a) Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT e da SUSEP, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
 - b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
 - c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
 - d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
 - e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
 - f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
 - g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
 - h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - i) Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
 - j) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

k) Assumir:

- i) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PR;
 - iii) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PR;
 - iv) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v) Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - vi) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PR;
 - vii) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
 - viii) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREA-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- l) Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-PR, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- m) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- n) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREA-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- o) Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - p) Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREA-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
 - q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
 - r) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
 - s) Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a o CREA-PR;
 - t) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do CREA-PR;
 - u) Comunicar ao Fiscal do Contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do CREA-PR;
 - v) Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREA-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
 - w) Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREA-PR que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
 - x) Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;
 - y) Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREA-PR eventuais anormalidades;
 - z) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.
- 5) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREA-PR:**
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
 - c) Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
 - d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

III. DO VALOR ESTIMADO

Os valores globais máximos para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência são:

- i) ITEM 01: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
- ii) ITEM 02: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

IV. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Crea-PR, autarquia federal, instituído pela Lei n.º 5.194/66 como entidade fiscalizadora do exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências, conforme previsto no art. 34, alíneas “h” e “o”, é responsável por *“manter estrutura física em diversas localidades do estado próprias e/ou locadas (regionais e inspetorias), bem como, disponibilizar meios de transporte adequado a fiscalização, para execução das atividades finalísticas do conselho decorrentes da aplicação da Lei n.º 5.194/66”*, fazem-se necessárias ações que permitam o atendimento da legislação com vistas ao cumprimento da missão institucional do Conselho.

Sendo assim, em virtude da possibilidade da ocorrência de diversas situações acidentais e, portanto, imprevisíveis, tais como roubos, furtos, incêndios, queda de raios e explosões, o Crea-PR contrata anualmente serviços de seguro patrimonial para bens móveis (veículos) e imóveis (instalações prediais) de sua posse e responsabilidade, visando minimizar os eventuais impactos e prejuízos, por vezes imensuráveis, oriundos de sinistros dessa natureza, permitindo, assim, o justo ressarcimento de forma ágil, eficiente e com o melhor preço para a Administração.

Julga-se que a solução pretendida é a mais conveniente para o atendimento da demanda, considerando-se os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como para se assegurar o cumprimento, pelos servidores do Crea-PR, do dever insculpido no art. 2º, inciso VI, da Lei n.º 8.027/1990, qual seja o de *“zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público”*, principalmente diante de tais situações alheias à vontade humana.

É de se registrar, por fim, que a eventual ausência de cobertura na ocorrência de sinistros em bens de propriedade do Crea-PR poderá ensejar, além da ausência de reparação dos eventuais danos materiais sofridos, também a responsabilização dos agentes públicos, visto que *“A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.”* (art. 124 da Lei Federal n.º 8.112/1990).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Desse modo, infere-se que tais serviços, embora não inseridos nas atividades finalísticas do Crea-PR, são indispensáveis ao regular, habitual e ininterrupto desenvolvimento de todas as áreas do Conselho, tanto administrativas quanto operacionais.

V. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

As apólices dos seguros deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, diretamente na Sede estadual do CREA-PR, situada na Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, e deverão conter a clara indicação dos bens segurados, observadas as condições, coberturas e os seus respectivos valores.

VI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1) As apólices dos seguros deverão possuir vigência no período compreendido entre às 00h00min do dia 1º/01/2021 e 24h00min do dia 31/12/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CREA-PR e conforme a legislação em vigor.
- 2) Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 1) Regime de execução: empreitada por preço global.
- 2) Adjudicação: menor preço global por item.

VIII. DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado antecipadamente em parcela única, em até 7(sete) dias úteis a partir das vigências das respectivas coberturas, mediante a apresentação da Apólice de Seguros acompanhada de boleto ou informações para depósito bancário, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.
- 2) Deve ser observado ainda que, além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 3) Os pagamentos decorrentes da contratação serão realizados integralmente e diretamente a empresa seguradora.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.09.024 – Seguros de bens imóveis;

6.2.2.1.1.01.04.09.023 – Seguros de bens móveis.

X. DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Facilitação do Departamento de Suprimentos e Serviços, nomeada por intermédio de Portaria da Presidência do CREA-PR, e ainda por prepostos expressamente indicados, que poderão ser substituídos conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- 2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-PR, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

XI. DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
 - a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CREA-PR, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF	
		Mínimo	Máximo
1	0,2 %	Não aplicável	1 mês
2	2 %	1 mês	1 ano
3	5 %	3 meses	2 anos
4	10 %	6 meses	3 anos
5	15 %	2 anos	5 anos

TABELA 2			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do CREA-PR que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do CREA-PR para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal),	3	Por lei ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

	ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;		normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início ou o término da prestação de serviços;	1	Por dia em cada ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução do objeto não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 03 (três) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

- 2.1. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
- a) 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
 - b) 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

- a) Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 05 (cinco) dias;
 - b) O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.
5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União, esta última com o consequente descredenciamento do SICAF, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
 6. O CREA-PR observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA-PR ou a terceiros.
 7. Na aplicação das sanções o CREA-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.
 8. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber do CREA-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.
 9. O CREA-PR, cumulativamente, poderá:
 - a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
 - b) Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.
 10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREA-PR.
 12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

XII. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Suprimentos e Serviços do CREA-PR, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Facilitação de Suprimentos e Serviços

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei n.º 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 01/09/2020.

ORIGINAL ASSINADO

Osvaldo Danhoni,
Presidente em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ: *e-mail:* Telefone: () *homepage:*

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Pessoa de contato: RG: CPF:

Cargo: Telefone: () Celular: () e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante legal que assinará o Contrato: RG: CPF: e-mail:

2 - PREÇOS

Prestação de serviços de seguros para imóveis e veículos diversos.

ITEM 01: Seguros para imóveis diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, raio e explosão:

LOCALIZAÇÃO	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)

(...)

E/OU

ITEM 02: Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou pontes, granizo, submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações:

VEÍCULOS	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)
01	
02	
03	

(...)

Prazo de execução do objeto: conforme o Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(local e data)
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-PR, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, celebram este Contrato para a prestação de serviços de seguros, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação n.º ____/____ – Pregão Eletrônico n.º ____/____, conforme Ordenação de Despesas n.º ____/____, que autorizou sua lavratura, vinculado aos autos do processo n.º _____, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem por objeto a prestação, ao CREA-PR pela CONTRATADA, de serviços de seguros para:

- a) Imóveis diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, raio e explosão, conforme as seguintes especificações mínimas:

Localização	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO		
	LMI		
	Roubo/Furto	Incêndio/Raio/Explosão	
		Edificações	Conteúdo
Apucarana	60.000,00	2.100.000,00	300.000,00
Arapongas	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Bandeirantes	20.000,00	145.000,00	50.000,00
Campo Largo	20.000,00	220.000,00	50.000,00
Campo Mourão	20.000,00	450.000,00	50.000,00
Cascavel	70.000,00	1.000.000,00	200.000,00
Castro	20.000,00	190.000,00	50.000,00
Cianorte	20.000,00	220.000,00	50.000,00
Cornélio Procopio	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Curitiba (Sede)	400.000,00	7.600.000,00	2.500.000,00
Curitiba (Regional Curitiba)	300.000,00	-	600.000,00
Curitiba (Posto da Mútua)	20.000,00	220.000,00	50.000,00
Foz do Iguaçu	20.000,00	350.000,00	50.000,00
Francisco Beltrão	20.000,00	245.000,00	50.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Guarapuava	50.000,00	520.000,00	100.000,00
Ibaiti	20.000,00	240.000,00	50.000,00
Irati	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Ivaiporã	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Jacarezinho	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Laranjeiras do Sul	20.000,00	180.000,00	50.000,00
Londrina	90.000,00	2.360.000,00	300.000,00
Marechal Cândido Rondon	20.000,00	200.000,00	50.000,00
Maringá	90.000,00	5.800.000,00	300.000,00
Medianeira	20.000,00	180.000,00	50.000,00
Palmas	20.000,00	205.000,00	50.000,00
Paranaguá	20.000,00	100.000,00	50.000,00
Paranavaí	20.000,00	160.000,00	50.000,00
Pato Branco	60.000,00	1.405.000,00	200.000,00
Ponta Grossa	60.000,00	3.445.000,00	300.000,00
Realeza	20.000,00	160.000,00	50.000,00
Rio Negro	20.000,00	-	50.000,00
Santo Antonio da Platina	20.000,00	200.000,00	50.000,00
São José dos Pinhais	20.000,00	180.000,00	50.000,00
Telêmaco Borba	20.000,00	150.000,00	50.000,00
Toledo	20.000,00	120.000,00	50.000,00
Umuarama	20.000,00	435.000,00	50.000,00
União da vitória	20.000,00	250.000,00	50.000,00

- i) Tipo de Construção: Alvenaria (superior). Não há locais que possuam construção do tipo *isopainel*.
- ii) Ocupação: Escritório (atividades administrativas e de atendimento ao público em geral, com exceção do imóvel localizado Rua Padre Germano Mayer, nº 1169, em Curitiba – PR, que também dispõe de depósito contendo materiais de limpeza e de expediente). Todos os imóveis possuem locais destinados para depósito de documentos ou arquivo morto, com capacidades diversas.
- iii) Os valores indicados como Limites Máximos de Indenização (LMI) representam os limites da respectiva cobertura.
- iv) Isento de franquia, para todas as edificações supracitadas, na cobertura de incêndio, raio e explosão.
- v) Vendaval: cobertura de no mínimo 10% (dez por cento) para edificações. Franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, considerando-se prejuízo mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- vi) Danos Elétricos: cobertura de no mínimo 10% (dez por cento) para edificações. Franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, considerando prejuízo mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- vii) Furto e/ou roubo: refere-se a equipamentos eletroeletrônicos e de informática. Franquia máxima de 5% (cinco por cento) do valor da cobertura, considerando prejuízo mínimo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para a cobertura de furto deve ser considerado o qualificado (com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa - art. 155, §4º, I, do Código Penal).

- viii) Os imóveis não são tombados pelo patrimônio histórico, tampouco estão em reforma ou desocupados na data de emissão deste instrumento.
- ix) Inexistem bens instalados no lado de fora das edificações (ar livre).
- x) Todos os imóveis possuem extintores de incêndio. Apenas os imóveis localizados em Curitiba Edifício Sede, Cascavel, Londrina e Maringá possuem sistema de hidrantes.
- xi) Os imóveis das inspetorias possuem apenas sistema de alarme. Já as Regionais do interior possuem alarme e sistema de monitoramento eletrônico.
- xii) A Sede Curitiba na Rua Doutor Zamenhof, 35 e a Regional Curitiba na Rua Padre Germano Mayer, nº 1.169, contam com sistema de alarme, monitoramento eletrônico e serviço de vigilância 24 horas.
- xiii) Na hipótese de qualquer tipo de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do CREA-PR, dos documentos necessários à comprovação.
- xiv) **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**, que poderá sofrer modificações durante a vigência da cobertura:
 - I. Regional Apucarana: Rua Guarapuava nº 580, Apucarana – PR, CEP 86800-250;
 - II. Inspetoria de Arapongas: Rua Beija-flor, nº 511, sala 07, Centro, Arapongas – PR, CEP 86701-200;
 - III. Inspetoria de Bandeirantes: Rua Eurípedes Rodrigues, nº 755 - Sala 504, 5º andar, Centro, Bandeirantes – PR, CEP 86360-000;
 - IV. Inspetoria de Campo Largo: Rua Sete de Setembro, nº 1855, Centro, Campo Largo – PR, CEP 83601-170;
 - V. Inspetoria de Campo Mourão: Rua Harrison José Borges, nº 1154, 8º Andar, Sala 802, Campo Mourão – PR, CEP 87303-130;
 - VI. Regional Cascavel: Rua Presidente Kennedy, nº 2145 salas 01 e 02, Cascavel – PR, CEP 85810-041
 - VII. Inspetoria de Castro: Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, 378 - sala 05, Castro – PR, CEP 84165-000;
 - VIII. Inspetoria de Cianorte: Av. Goiás, nº 431, Ed. Centro Comercial, 8º andar, sala 81, Cianorte – PR, CEP 87200-149;
 - IX. Inspetoria de Cornélio Procopio: Rua Benjamin Constant, 371 Cornélio Procopio – PR, CEP 86300-000;
 - X. Curitiba:
 - 1. SEDE - Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP 80030-320;
 - 2. Regional Curitiba - Rua Padre Germano Mayer, 1169, Curitiba – PR, CEP 80045-310;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

3. Posto da Mútua: Av. Presidente Kennedy, nº 3.115 – sala 02, Curitiba – PR, CEP 80610-010;
- XI. Inspetoria de Foz do Iguaçu: Rua Almirante Barroso, nº 1293, sala 08, Centro - Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-010;
- XII. Inspetoria de Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, nº 1777, 5º andar, sala 53, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-610;
- XIII. Regional Guarapuava: Rua Pedro Siqueira, nº 1840, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85010-330;
- XIV. Inspetoria de Ibaiti: Rua Joaquim da Silva Reis, nº 141, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000;
- XV. Inspetoria de Irati: Rua Alfredo Bufrem, nº 237, sala 6, Centro, Irati – PR, CEP 84500-000;
- XVI. Inspetoria de Ivaiporã: Rua Diva Proença, nº 1170, Ivaiporã – PR, CEP 86870-000;
- XVII. Inspetoria de Jacarezinho: Rua Antonio Lemos, nº 954, Jacarezinho – PR, CEP 86400-000;
- XVIII. Inspetoria de Laranjeiras do Sul: Rua Tiradentes, nº 2231, sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-080;
- XIX. Regional Londrina: Av. Duque de Caxias, nº 630, Jardim Mazzei, Londrina – PR, CEP 86015-000;
- XX. Inspetoria de Marechal Cândido Rondon: Rua Dom João VI, nº 1234, Sala 4, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000;
- XXI. Regional Maringá: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1139, Zona 07, Maringá – PR, CEP 87030-010;
- XXII. Inspetoria de Medianeira: Rua: Riachuelo, nº 1640, sala 01, Centro, Medianeira – PR, CEP 85884-000;
- XXIII. Inspetoria de Palmas: Rua João Gualberto, nº 38, 2º andar, sala 22, Centro, Palmas – PR, CEP 85555-000;
- XXIV. Inspetoria de Paranaguá: Rua Júlia da Costa nº 70, loja 24, Centro, Paranaguá – PR, CEP 83203-060;
- XXV. Inspetoria de Paranavaí: Rua João Batista Machado, nº 960, Paranavaí – PR, CEP 87705-070;
- XXVI. Regional Pato Branco: Rua Caramuru, nº 10, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-064;
- XXVII. Regional Ponta Grossa: Rua João Manoel dos Santos Ribas, nº 370, Ponta Grossa – PR, CEP 84051-410;
- XXVIII. Inspetoria de Realeza: Rua Belém, nº 2963, 1º andar, sala 21, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000;
- XXIX. Inspetoria de Rio Negro: Avenida Saturnino Olinto, nº 1851 – sala 14, Campo do Gado, Rio Negro – PR, CEP 83880-000;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- XXX. Inspetoria de Santo Antonio da Platina: Avenida Coronel Oliveira Motta, nº 467, Centro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000;
- XXXI. Inspetoria de São José dos Pinhais: Rua Joaquim Nabuco, nº 2197 - A – sala 103 – Torres Van Gogh - São José dos Pinhais – PR, CEP 83005-160;
- XXXII. Inspetoria de Telêmaco Borba: Av. Ozório de Almeida Taques, nº 350, Centro, Telêmaco Borba – PR, CEP: 84261-680;
- XXXIII. Inspetoria de Toledo: Rua Raimundo Leonardi, nº 1809, Toledo – PR, CEP 85900-110;
- XXXIV. Inspetoria de Umuarama: Avenida. Presidente Castelo Branco, nº 3806, Salas 1503 e 1504, Umuarama – PR, CEP 87501-170;
- XXXV. Inspetoria de União da Vitória: Av. Getúlio Vargas, nº 186, sala 33, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84600-000.
- b) Veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental em precipícios ou pontes, granizo, submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, com as seguintes especificações mínimas:
- i) Especificações comuns a todos os veículos, com exceção do veículo 77:
- I. RCF (Danos Materiais): R\$ 100.000,00 por veículo;
 - II. RCF (Danos Corporais): R\$ 100.000,00 por veículo;
 - III. RCF (Danos Morais): R\$ 30.000,00 por veículo
 - IV. APP (morte): R\$ 50.000,00 por passageiro;
 - V. APP (invalidez): R\$ 50.000,00 por passageiro;
 - VI. Lotação: em todo o Estado do Paraná;
 - VII. Tipo: Pas/Automóvel;
 - VIII. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;
 - IX. Assistência 24 horas (obrigatória).
- ii) Características comuns a todos os veículos:
- I. A cobertura deve englobar inclusive os casos de veículos guardados em subsolo e acidentes ocorridos durante eventuais transportes por qualquer meio apropriado, bem como, o roubo ou furto total exclusivo do multimídia, desde que este faça parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.
 - II. Os serviços de assistência emergencial (24 horas) devem incluir:
 1. Serviços de guincho no percurso de até 700 km, excluído o eventual retorno do transportador, com prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir da comunicação do CREA-PR;
 2. Transporte adequado (taxi, aéreo ou veículo locado, a critério da seguradora), para motorista e ocupante(s), limitado a capacidade máxima do respectivo veículo, no percurso mínimo de até 500 km (quinhentos quilômetros), excluído o eventual retorno do transportador, com prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir da comunicação do CREA-PR;

3. Serviços de chaveiro 24 (h);

- III. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela CONTRATADA;
- IV. São utilizados nas atividades finalísticas do CREA-PR, decorrentes da aplicação da Lei nº 5.194/66, de acordo com a finalidade de cada veículo, inexistindo do tipo ambulância ou indisponíveis em manutenção;
- V. Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do CREA, dos documentos necessários à comprovação.
- VI. Em não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para autorizar o(s) conserto(s) do(s) veículo(s), também contados do protocolo por parte do CREA, dos documentos necessários à comprovação do sinistro.
- VII. Na hipótese de manutenção decorrente de sinistro em que incida no pagamento da franquia por parte do CREA-PR, a CONTRATADA deverá indicar apenas oficinas por ela credenciadas. Para tanto, deverá possuir no mínimo 01 (uma) oficina nas cidades de Apucarana, Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa, que por sua vez deverão apresentar:
 - 1. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 4. Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;
 - 5. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
 - 6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- VIII. No caso de alteração ou inclusão de veículos, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contemplando o valor do prêmio, considerando a proporcionalidade dos valores ofertados na licitação que originou este instrumento, bem como deverá promover, caso entenda necessário, todas as providências inerentes à aceitação do risco, a exemplo de vistorias, obtenção de fotografias, etc.
- IX. Será considerada perda total do veículo a hipótese em que os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassem, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da tabela FIPE NACIONAL).
- X. Com exceção do veículo 77, deverá ser fornecido veículo reserva para todos os demais, do momento da comunicação de eventual sinistro até o término do conserto ou pagamento da indenização, que por sua vez, não ultrapassará o total de 30 (trinta) dias. Tal veículo deverá atender as especificações mínimas:
1. Com ar condicionado;
 2. Direção hidráulica;
 3. Sem limite de quilometragem;
 4. Com seguro total, inclusive perante terceiros (mesmas coberturas de seguro do veículo do CREA-PR).

iii) Quantidade e características dos veículos, que poderá sofrer modificações durante vigência da cobertura.

VEÍCULO 01		VEÍCULO 02	
Placa	BDY-9E15	Placa	BDY-9E17
Marca	FORD	Marca	FORD
Ano	2020/2020	Ano	2020/2020
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BFZH55S7L8486499	Chassis	9BFZH55S8L8486494
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	10 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 03		VEÍCULO 04	
Placa	BDY-9D66	Placa	BDZ-0C79
Marca	FORD	Marca	FORD
Ano	2020/2020	Ano	2019/2020
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BFZH55S4L8001686	Chassis	9BFZH55S2L8400239
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	10 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

VEÍCULO 05		VEÍCULO 06	
Placa	BCQ-6241	Placa	BCQ-6244
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6	Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6
Chassis	8AWPB45Z2KA503624	Chassis	8AWPB45Z8KA507483
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	10 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 07		VEÍCULO 08	
Placa	BCU-1J18	Placa	BBL-8975
Marca	Citroen	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2017/2018
Modelo	I/CITROEN C4 L SHINE AUT 1.6 THP	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	8BCND5GVUKG501100	Chassis	9BWAG45U0JP050737
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 09		VEÍCULO 10	
Placa	BCR-7H86	Placa	BDY-9E03
Marca	VW	Marca	FORD
Ano	2018/2019	Ano	2020/2020
Modelo	NOVA SAVEIRO TL MBVS 1.6	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BWKB45U6KP036667	Chassis	9BFZH55S5L8477607
Nº de portas	02	Nº de portas	05
Cap. Pass.	02	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09(existente)	CL Bônus	10(existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 11		VEÍCULO 12	
Placa	AYB-0928	Placa	BDY-9E07
Marca	FIAT	Marca	FORD
Ano	2014/2014	Ano	2020/2020
Modelo	PALIO ESSENCE 1.6 – 16V	Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C
Chassis	9BD196283E2207246	Chassis	9BFZH55S9L8488951
Nº de portas	05	Nº de portas	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Cap.Pass.	05	Cap.Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	09(existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 13		VEÍCULO 14	
Placa	BDY-9E13	Placa	AXZ-7874
Marca	FORD	Marca	FIAT
Ano	2020/2020	Ano	2014/2014
Modelo	KA 1.5 SE PLUS HA C	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BFZH55S9L8486486	Chassis	9BD195102E0541226
Nº de portas	05	Nº de portas	03
Cap. Pass	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	10 (existente)	CL Bônus	10 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 15		VEÍCULO 16	
Placa	BCQ-6238	Placa	BCT-0B56
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	8AWPB45Z2KA503848	Chassis	9BD341A5XKY598653
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 17		VEÍCULO 18	
Placa	BAB 2051	Placa	BCT-0B42
Marca	FORD	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2018/2019
Modelo	ECOSPORT FREESTYLE 1.6	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BFZB55P2F8552006	Chassis	9BD341A5XKY598658
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 19		VEÍCULO 20	
Placa	BBL-9217	Placa	BCT-0B54
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45UXJP050311	Chassis	9BD341A5XKY598691
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 21		VEÍCULO 22	
Placa	BCT-0B34	Placa	BCT-0B37
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598675	Chassis	9BD341A5XKY598708
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 23		VEÍCULO 24	
Placa	BCT-0B53	Placa	BCT-0B46
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598703	Chassis	9BD341A5XKY598692
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09(existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 25		VEÍCULO 26	
Placa	BBL-8979	Placa	BCT-0B45
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45U4JP048490	Chassis	9BD341A5XKY599880
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 27		VEÍCULO 28	
Placa	BBL-8977	Placa	AZY-7247
Marca	VW	Marca	VW



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Ano	2017/2018	Ano	2015/2016
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BWAG45U5JP050992	Chassis	9BWAB45U7GT035764
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 29		VEÍCULO 30	
Placa	AZZ-3274	Placa	AZZ-4248
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZG0724320	Chassis	9BD19510ZG0725445
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 31		VEÍCULO 32	
Placa	AZY-7248	Placa	AZZ-4249
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAB45U9GT035183	Chassis	9BD19510ZG0724941
Nº de portas	05	Nº de portas	03
Cap.Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 33		VEÍCULO 34	
Placa	AZZ-4282	Placa	AZY-7245
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BD19510ZG0725599	Chassis	9BWAB45U4GT035317
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 35		VEÍCULO 36	
Placa	AZZ-4277	Placa	AZH-9621



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2015
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZG0724327	Chassis	9BD19510ZF0668402
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 37		VEÍCULO 38	
Placa	AZZ-4272	Placa	AZY-7246
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6
Chassis	9BD19510ZG0724648	Chassis	9BWAB45U6GT035691
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 39		VEÍCULO 40	
Placa	AZZ-3278	Placa	AZZ-3086
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZG0724317	Chassis	9BD19510ZG0724321
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 41		VEÍCULO 42	
Placa	AZY-7244	Placa	AXZ-7883
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2014/2014
Modelo	GOL COMFORTLINE 1.6	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAB45U1GT035405	Chassis	9BD195102E0541238
Nº de portas	05	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 43		VEÍCULO 44	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Placa	AXZ-7891	Placa	AXZ-7890
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541315	Chassis	9BD195102E0541246
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 45		VEÍCULO 46	
Placa	AYB-0996	Placa	AXZ-7886
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541361	Chassis	9BD195102E0541423
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 47		VEÍCULO 48	
Placa	AXZ-7872	Placa	AXZ-7923
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541258	Chassis	9BD195102E0541289
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	08 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 49		VEÍCULO 50	
Placa	AZH-8030	Placa	AZH-8032
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2015/2015
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZF0667973	Chassis	9BD19510ZF0668142
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

VEÍCULO 51		VEÍCULO 52	
Placa	AXZ-7889	Placa	BBL-8980
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2014/2014	Ano	2017/2018
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BD195102E0541283	Chassis	9BWAG45U3JP050263
Nº de portas	03	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09(existente)	CL Bônus	02 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 53		VEÍCULO 54	
Placa	AXZ-7881	Placa	AYB-0998
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541439	Chassis	9BD195102E0541277
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap.Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 55		VEÍCULO 56	
Placa	AXZ-7885	Placa	AZZ - 4255
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2014/2014	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD195102E0541217	Chassis	9BD19510ZG0725450
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 57		VEÍCULO 58	
Placa	AZZ-3091	Placa	AYB-0923
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2016	Ano	2014/2014
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	PALIO ESSENCE 1.6 – 16 V CAMBIO DUALOGIC
Chassis	9BD19510ZG0724337	Chassis	9BD196283E2214435
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	09 (existente)	CL Bônus	09 (existente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 59		VEÍCULO 60	
Placa	AZH-8029	Placa	AZZ-4269
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2015/2015	Ano	2015/2016
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BD19510ZF0668471	Chassis	9BD19510ZG0725908
Nº de portas	03	Nº de portas	03
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	07 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 61		VEÍCULO 62	
Placa	AZH-8031	Placa	BBO-7953
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2015/2015	Ano	2017/2018
Modelo	UNO VIVACE	Modelo	GOL URBAN 1.6
Chassis	9BD19510ZF0668425	Chassis	9BWAB45U7JP051883
Nº de portas	03	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 63		VEÍCULO 64	
Placa	BBL-9218	Placa	BBL-8976
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BWAG45UXJP050096	Chassis	9BWAG45U8JP050243
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	05 (existente)	CL Bônus	05 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 65		VEÍCULO 66	
Placa	BCT-0B49	Placa	BCT-0B48
Marca	FIAT	Marca	FIAT
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BD341A5XKY598683	Chassis	9BD341A5XKY598674
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 67		VEÍCULO 68	
Placa	BBL-8978	Placa	BCT-0B43
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2018/2019
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	MOBI LIKE 1.0
Chassis	9BWAG45U5JP050507	Chassis	9BD341A5XKY598662
Nº de portas	04	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 69		VEÍCULO 70	
Placa	BCT-0B47	Placa	BCQ-6247
Marca	FIAT	Marca	VW
Ano	2018/2019	Ano	2018/2019
Modelo	MOBI LIKE 1.0	Modelo	I/SPACEFOX TL MBV 1.6
Chassis	9BD341A5XKY598672	Chassis	8AWPB45Z9KA503622
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 71		VEÍCULO 72	
Placa	BBO-7951	Placa	BBO-7952
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL URBAN 1.6	Modelo	GOL URBAN 1.6
Chassis	9BWAB45U6JP051700	Chassis	9BWAB45U4JP051114
Nº de portas	05	Nº de portas	05
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	03 (existente)	CL Bônus	03 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 73		VEÍCULO 74	
Placa	BBO-7950	Placa	AZH-9615
Marca	VW	Marca	FIAT
Ano	2017/2018	Ano	2015/2015
Modelo	GOL URBAN 1.6	Modelo	UNO VIVACE
Chassis	9BWAB45U9JP052176	Chassis	9BD19510ZF0669024
Nº de portas	05	Nº de portas	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	08 (existente)	CL Bônus	09 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 75		VEÍCULO 76	
Placa	BBL-9220	Placa	BBL-9221
Marca	VW	Marca	VW
Ano	2017/2018	Ano	2017/2018
Modelo	GOL TRACK MCV 1.0	Modelo	GOL TRACK MCV 1.0
Chassis	9BWAG45U2JP050108	Chassis	9BWAG45U1JP050746
Nº de portas	04	Nº de portas	04
Cap. Pass.	05	Cap. Pass.	05
CL Bônus	02 (existente)	CL Bônus	02 (existente)
Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)	Franquia	R\$ 1.000,00 (máxima)
VEÍCULO 77			
Placa	BDW-2G58		
Lotação	Todo o estado do Paraná		
Marca	CITROEN		
Tipo	Pás/Micro-ônibus (15+1)		
Nº de portas	04		
Ano	2019/2020		
Modelo	JUMPER MINIBUS 2.0		
Chassis	VF7YE2BFCL2L93960		
Casco	100% Tabela FIPE		
RCF (Danos Materiais)	R\$ 150.000,00		
RCF (Danos Corporais)	R\$ 150.000,00		
RCF (Danos Morais)	R\$ 30.000,00		
APP (morte)	R\$ 15.000,00 por passageiro		
APP (invalidez)	R\$ 15.000,00 por passageiro		
CL Bônus	08 (existente)		
Assistência 24 horas	Obrigatória		
Franquia	R\$ 2.500,00 (máxima)		

§1º. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a ser regulamentado pela respectiva Apólice de Seguro. Será nula toda e qualquer cláusula ou especificação constante da Apólice de Seguro que colidir com este instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§2º. A apólice do seguro deve ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, diretamente na Sede estadual do CREA-PR, situada na Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, e deverão conter a clara indicação dos bens segurados, observadas as condições, coberturas e os seus respectivos valores.

§3º. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT e da SUSEP, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- b) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- c) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
- e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- j) Assumir:
 - i) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PR;
 - iii) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- iv) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v) Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - vi) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PR;
 - vii) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
 - viii) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREA-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- k) Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-PR, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
 - l) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - m) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREA-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
 - n) Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - o) Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREA-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
 - p) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
 - q) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- r) Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a o CREA-PR;
- s) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do CREA-PR;
- t) Comunicar ao Fiscal do Contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do CREA-PR;
- u) Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREA-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- v) Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREA-PR que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- w) Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;
- x) Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREA-PR eventuais anormalidades;
- y) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

§4º. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREA-PR:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c) Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, o CREA-PR pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, constituído dos seguintes valores unitários:

(...)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§1º. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA conforme Cláusula Primeira deste instrumento, ocasião em que será emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, observado que:

- a) O pagamento do objeto será efetuado antecipadamente em parcela única, em até 07(sete) dias úteis a partir da vigência da respectiva cobertura, mediante a apresentação da Apólice de Seguros acompanhado de boleto ou informações para depósito bancário, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, ou neste mesmo prazo, o CREA-PR devolverá a CONTRATADA o documento fiscal e anexos, por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.
- b) Por ocasião do protocolo do documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá, ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.
- c) A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-PR, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-PR, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente à CONTRATADA tal providência.
- d) Ao efetuar o pagamento, serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, dentre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei n.º 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente enquadradas nas exceções predefinidas e normatizadas pela Receita Federal do Brasil – RFB.

§2º. Qualquer irregularidade no documento fiscal, ou nos documentos que devem seguir em anexo, que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Neste sentido, a ausência da comprovação exigida na alínea “c” do parágrafo anterior não dará origem à retenção de pagamento, mas sim a comunicação ao órgão competente da existência de crédito em favor da CONTRATADA, para que este tome as medidas adequadas, sem prejuízo a rescisão deste instrumento por imperativo do art. 55, XIII, combinado com o art. 78, I, ambos da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Cabe exclusivamente à CONTRATADA emitir e entregar no CREA-PR, mediante protocolo, a primeira via do documento fiscal referente à execução do objeto, independentemente de a CONTRATADA possuir e adotar qualquer tipo de sistema eletrônico de faturamento.

§4º. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- a) Recebimento provisório: será lavrado após a execução do objeto de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do objeto, nem do respectivo faturamento;
- b) Recebimento definitivo: será lavrado em até 90 (noventa) dias do encerramento da vigência contratual, de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas;
- c) Certificação: será lavrada no mesmo prazo do “Recebimento Definitivo”, e compreende a execução do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
- d) Não sendo o caso de Termo Circunstanciado, o “Recibo” supre os efeitos do “Recebimento Provisório” e a “Certificação” supre os efeitos do “Recebimento Definitivo”;
- e) O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para a “Certificação” implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

§5º. O CREA-PR não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

§6º. Desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, o eventual e imotivado não pagamento por parte do CREA-PR ensejará encargos moratórios entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento do Documento Fiscal, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $i/365 \text{ I} = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

§7º. Nos valores constantes do *caput* estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, dentre outras, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte, hospedagem ou alimentação, que correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, de forma que os valores indicados sejam a única remuneração pela execução do objeto.

§8º. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da CONTRATADA, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo, conforme o caso, se proceder mediante simples apostila, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato e a respectiva apólice terá vigência no período compreendido entre às 00h00min do dia 1º/01/2021 e 24h00min do dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CREA-PR e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ _____ (_____), a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total, devendo, a referida garantia ter prazo de validade idêntica a deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.

§1º. A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período a critério do CREA-PR, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

§2º. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:

- a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CREA-PR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou seus agentes, durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo CREA-PR à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

§3º. Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal (Banco n.º 104), agência n.º 0373, operação n.º 003, Conta Corrente n.º 600-2, mediante depósito identificado em favor do CREA-PR. Tal valor será transferido pelo CREA-PR para uma conta poupança, visando à sua correção e remuneração conforme regulamentação vigente, até que ocorra o previsto no §14 desta Cláusula.

§4º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§5º. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CREA-PR a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe o art. 78, I e II, da Lei n.º 8.666/93.

§6º. Na hipótese de garantia na modalidade de fiança bancária, sob a pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CREA-PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à fiança, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§7º. No caso da prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao Contrato;
- c) Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste Contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste Contrato e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
- f) Sob a pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - i. O CREA-PR como beneficiário;
 - ii. Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.
 - iii. Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à cobertura, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

§8º. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CREA-PR, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§9º. A comprovação da garantia deve ser efetuada mediante protocolo na Sede do CREA-PR, ou encaminhada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br. O CREA-PR poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade de tal comprovação.

§10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização dos serviços inicialmente não previstos.

§11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CREA-PR, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§12. Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.

§13. A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pelo CREA-PR sempre que incidir uma penalidade sobre a CONTRATADA, ou ainda, na hipótese de qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. O CREA-PR poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

inadimplidas pela CONTRATADA, tudo conforme o art. 86, §2º, e art. 87, §1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

§14. Após a execução do objeto deste Contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, mediante seu requerimento a garantia por ela prestada será liberada ou restituída pelo CREA-PR, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme o §3º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O CREA-PR poderá rescindir este Contrato por ato unilateral motivado, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

§1º. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

§2º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CREA-PR e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

§3º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CREA-PR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

§4º. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no *caput* desta Cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-PR, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CREA-PR, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF	
		Mínimo	Máximo
1	0,2 %	Não aplicável	1 mês
2	2 %	1 mês	1 ano
3	5 %	3 meses	2 anos
4	10 %	6 meses	3 anos
5	15 %	2 anos	5 anos

TABELA 2			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do CREA-PR que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do CREA-PR para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta	2	Por empregado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

	inconveniente ou incompatível com suas atribuições;		em cada ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início ou o término da prestação de serviços ou ainda não manter a rede credenciada mínima;	1	Por dia em cada ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução do objeto não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

§1º. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 03 (três) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

§2º. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

§3º. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§4º. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

- a) Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 05 (cinco) dias;
- b) O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

§5º. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União, esta última com o consequente descredenciamento do SICAF, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

§6º. O CREA-PR observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA-PR ou a terceiros.

§7º. Na aplicação das sanções o CREA-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

§8º. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber do CREA-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

§9º. O CREA-PR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento que ultrapasse a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

§10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREA-PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem a concordância prévia e formal do CREA-PR, os direitos e/ou obrigações assumidas por meio deste Contrato.

§1º. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso, a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo CREA-PR.

§2º. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao CREA-PR, visando que este delibere, motivadamente, sobre a possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento. A eventual não manutenção das condições de habilitação motivará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções indicadas no parágrafo anterior.

§3º. A pessoa, física ou jurídica, que venha eventualmente a ser subcontratada após aprovação formal do CREA-PR, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Não haver sido declarada suspensa do direito de licitar ou declarada inidônea perante o CREA-PR ou na esfera da União;
- b) Não haver sido declarada a sua falência.
- c) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- d) Estar regularmente registrada perante o seu conselho profissional competente, se for o caso.

§4º. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§5º. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CREA-PR o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 40 da IN n.º 05/2017 do MPOG, ficam investidos das respectivas responsabilidades os servidores a seguir descritos, que poderão ser assessorados por outros prepostos nomeados oportunamente:

- a) Gestor: __ nome, matrícula, cargo, função__;
- b) Fiscal Técnico: __ nome, matrícula, cargo, função__;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

c) Fiscal Administrativo: __ nome, matrícula, cargo, função __.

§1º. O CREA-PR poderá, no decorrer do Contrato, alterar quaisquer dos agentes nomeados por força do *caput*, ocasião em que a CONTRATADA será notificada.

§2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto executado, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CREA-PR, quer seja exercida pelo próprio CREA-PR ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias à execução do objeto.

§3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CREA-PR ou pessoa por ele designada não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto.

§4º. Aos servidores indicados no *caput* compete, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;
- c) Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d) Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas;
- e) Efetuar o recebimento provisório dentro de cada esfera de atuação, elaborando um relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução deste Contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os ao gestor para o recebimento definitivo, conforme as suas orientações procedimentais.

§5º. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Convocar reuniões com a participação dos Fiscais Técnico e Administrativo para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- b) Exigir a correta execução do objeto contratado, determinando eventuais correções à CONTRATADA;
- c) Indicar eventuais glosas no pagamento;
- d) Instaurar processos de averiguação de falhas visando, se for o caso, à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- e) Sugerir eventuais alterações contratuais;
- f) Comunicar a falta ou a deficiência de serviços prestados;
- g) Autorizar o faturamento do objeto após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou da Certificação da despesa, conforme o caso.

§6º. Compete ao Fiscal Técnico, dentre outras, as seguintes atividades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante do instrumento contratual ou na ordem de compra e/ou serviços, e do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregue e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- c) Fiscalizar do contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução, verificando a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- d) Aceitar ou recusar o objeto;
- e) Manter o histórico de gestão do contrato, contendo o registro formal de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, com o apoio do Fiscal Administrativo;
- f) Identificar não conformidades na execução do objeto com os termos contratuais.

§7º. Compete ao Fiscal Administrativo, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Verificar, em conjunto com o Fiscal Técnico, a aderência da CONTRATADA aos termos contratuais;
- b) Verificar, com conjunto com o Fiscal Técnico, a manutenção das condições habilitatórias da CONTRATADA;
- c) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento.

§8º. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-PR e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE

A CONTRATADA admite e reconhece ao CREA-PR, o direito de controle administrativo deste Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§1º. Compreende-se como controle administrativo o direito de o CREA-PR supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância das suas especificações e a realização do seu objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos.

§2º. Na hipótese de ser constatada alguma divergência nas especificações deste instrumento durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao CREA-PR. O objeto executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o CREA-PR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos consubstanciados em aditivos a este Contrato. A alteração de qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida à legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

§1º. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

§2º. A CONTRATADA indica como seu/sua representante junto ao CREA-PR o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, telefone fixo n.º _____, celular n.º _____, e-mail _____, que durante o período de vigência do Contrato, será a pessoa a quem o CREA-PR recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante a execução do objeto. Cabe à CONTRATADA comunicar ao CREA-PR formalmente na hipótese de eventual alteração do(a) representante aqui nomeado(a).

§3º. A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste Contrato implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao CREA-PR.

§4º. A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pela execução do objeto, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§5º. Reserva-se ao CREA-PR o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores referentes à execução efetivamente recebida pelo CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta n.º _____, consignada em orçamento próprio do CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Curitiba, _____ de _____ de 20__.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CREA-PR

CONTRATADA

Vistos do CREA-PR: